



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 5/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**  
**PROC. SEI Nº 21.0.000058022-5**

**SETOR REQUISITANTE:** Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

**ÁREA REQUISITANTE**

<b>ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO: 21.0.000058022-5</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Sector Requisitante: Departamento de Material e Patrimônio	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA

**1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Memorando Nº 3549/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2047127), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das diversas Unidades Judiciárias e Administrativas do Tribunal de Justiça do Piauí.

**2.4.** Diante disso, a reposição de estoque dos equipamentos de proteção individual é necessária para suprir a demanda e atender por completo os pedidos realizados ao Departamento de Materiais e Patrimônio (DEPMATPAT), visando melhorar o relacionamento e grau de satisfação dos Usuários do TJPI, bem como aprimorar e manter a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**2.3.** Dessa forma, levando em conta a retomada gradual das atividades presenciais ocorrida a partir dos últimos meses de 2021 e início de 2022 e sendo os equipamentos de proteção individual itens necessários para a manutenção da higiene dos ambientes e proteção dos servidores e magistrados das diversas unidades judiciárias e administrativas, mostra-se necessária o registro dos referidos itens, nos quantitativos a seguir relacionados, como forma de garantir **a continuidade dos serviços prestados à sociedade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**

2.4. Insta frisar que o item Álcool em gel 70%, embalagem de 500ml, possui as especificações e quantidades suficientes para atender às necessidades demandadas pelos setores deste Tribunal, demonstradas na memória de cálculo (2875415) .

### 3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

3.1. A presente contratação visa a continuidade do SEI 20.0.000028915-0 e conforme o Pregão Eletrônico Nº **21/2020** e as Atas de registro de Preço (1797493), (1797503), (1797510), (1797513), (1797515), (1797516), (1797518), (1797519).

3.2. Conforme pode ser verificado no processo referido, as ARP's não encontram-se mais vigentes, sendo necessário novo processo licitatório para atender eventuais demandas do corrente ano.

### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

A disponibilização de recursos para a aquisição de equipamentos de proteção individual para atendimento das unidades judiciárias e administrativas visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, buscando, para tanto, a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

5.1. Para a implementação da solução, será necessária a aquisição dos seguintes itens de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das diversas unidades judiciárias e administrativas do TJPI, Escola Judiciária do Piauí - EJUD e Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI, devendo ser obedecidas as especificações e detalhamentos a seguir definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: PEQUENO</b> . Material: látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	387700	Caixa c/ 100 unidades	310
2	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: MÉDIO.</b> Material: látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	387699	Caixa c/ 100 unidades	436

3	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: GRANDE.</b> Material: látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	387698	Caixa c/ 100 unidades	20
4	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: SMS, Camadas: 3 camadas c/ dobras,</b> fixação: tiras elásticas. Esterilidade: uso único.	455228	Caixa c/ 50 unidades	1.207
5	<b>ÁLCOOL ETÍLICO,</b> tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, <b>embalagem de 500 ml.</b> Obs.: Uso específico para desinfecção das mãos.	269943	Embalagem 500ml	3.951

## 5.2. Do Quantitativo Estimado

Como forma de estimar o quantitativo necessário ao atendimento das demandas de equipamentos de proteção individual no âmbito das unidades que compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, este Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT apresenta memória de cálculo relativa ao consumo proveniente de solicitações anteriores, baseando-se, para tanto, em movimentações de estoque registradas no sistema [odoo.tjpi.jus.br](https://sei.tjpi.jus.br), que controla informações referentes ao fluxo de pedidos e liberações de materiais, registrados na informação Informação N° 7308/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3016493), a partir de relatórios de consumo juntados aos presentes autos (2875299), (2875415), (2875439), (2875458) e (2875471).

Ressalta-se, desde já, que para a definição do quantitativo a ser registrados, foram **analisados os dados referentes ao consumo do período compreendido entre Setembro de 2020 e Setembro de 2021**, pois nestes meses ainda encontravam-se disponíveis em estoque os itens a serem registrados, o que não ocorre desde então, conforme rol exemplificativo constante nos Atestados de Inexistência de Material de Consumo (3306630) formalizados por este DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT e colacionados aos presentes autos.

Tais documentos atestam a **imprescindibilidade do processo de registro e aquisição dos equipamentos de proteção individual**, dada a necessidade manifestada por diversas unidades judiciárias e administrativas ao longo dos últimos meses. Destaca-se, ainda, a insuficiência nos registros de movimentação de estoque referente aos referidos itens (o sistema utilizado para o registro de estoque passou a ser efetivamente alimentado a partir de meados de 2020), o que fez com que a estimativa das quantidades a serem registradas tenha tomado por base somente os meses em que foram consignados registros de movimentação de estoque no sistema.

Importante frisar, ainda, que os itens a serem registrados foram consideravelmente requisitados durante o período compreendido entre meses analisados, principalmente por conta da Pandemia de Covid-19, porém, cabe ressaltar que mesmo com o decrescente número de casos, os equipamentos de proteção individual em questão continuam sendo necessários para o regular desenvolvimento das atividades presenciais dos servidores nas mais diversas unidades deste Tribunal, tendo em vista que tais itens contribuem para a manutenção da higiene dos ambientes e proteção dos servidores.

Dessa forma, levando em conta a retomada gradual das atividades presenciais ocorrida a partir dos últimos meses de 2021 e início de 2022 e sendo os equipamentos de proteção individual itens necessários para a manutenção da higiene dos ambientes e proteção dos servidores e magistrados das diversas unidades

judiciárias e administrativas, mostra-se necessário o registro dos referidos itens, nos quantitativos a seguir relacionados, como forma de garantir a continuidade dos serviços prestados à sociedade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Insta frisar que o item Álcool em gel 70%, embalagem de 500ml, possui as especificações e quantidades suficientes para atender às necessidades demandadas pelos setores deste Tribunal, demonstradas na memória de cálculo (2875415).

A partir do levantamento efetuado no item **5.1**, foram realizados os cálculos da média mensal da movimentação de estoque dos produtos a serem registrados, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula de média:

$$M_e = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \dots + x_n}{n}, \text{ sendo:}$$

Me: média

x1, x2, x3,..., xn: valores dos dados de movimentação de estoque  
n: número de elementos do conjunto de dados, obtendo os seguintes resultados:

Aplicada a fórmula, projetou-se o quantitativo de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 meses (x12).

## 6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço a serem juntadas aos presentes autos.

## 7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993 dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais para diversas empresas, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

## 8. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para	SOF, SGC

plena da contratação.			autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	
Atraso na conclusão da Contratação.	Baixa	Médio	Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	SLC
<b>RISCOS Threads (ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (DEPMATPAT)
Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, conseqüente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da	SGC, Fiscal do Contrato (DEPMATPAT)

			preços por parte dos fornecedores.	SGC/PI e demais setores envolvidos.	
Fornecimento de produtos de baixa qualidade.	Baixa	Médio	Estabelecer no Termo de Referência indicadores de qualidade mínima.	Pleitear junto à CONTRATADA produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)
Fornecimento de produtos vencidos	Média	Alto	Estabelecer no Termo de Referência obrigatoriedade de fornecimento de produtos com data de validade superior a 12 meses, da data de entrega.	Conferir atentamente o prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como atuar tempestivamente junto ao Fornecedor, caso identifique fornecimento fora do prazo de validade pré-estabelecido.	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento de registro.

## 9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

O contratado deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados (a fim de evitar excesso de embalagens);

Preferência por produtos que possuam comercialização em refil e embalagens plásticas recicláveis e biodegradáveis, em especial copos descartáveis.

Preocupação em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO

Realizada a prospecção e análise de alternativas possíveis de solução, conforme mandamento contido no Art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, verificou-se que o atendimento às demandas de aquisição de equipamentos de proteção individual para o atendimento das necessidades de diversos órgãos são realizadas, predominantemente, através do Sistema de Registro de Preços.

Ademais, o sistema de aquisição por preços registrados não obriga à Administração contratar todo o quantitativo registrado. Dessa forma, o quantitativo fixado na ARP não será revertido, necessariamente, em custos adicionais para a Administração, mas tão somente serão adquiridos a medida que forem demandados por cada unidade.

Segue o rol exemplificativo de aquisições recentes de equipamentos de proteção individual, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizadas órgãos locais e regionais, cujo porte estrutural assemelha-se ao deste Tribunal:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**

Ata de Registro de Preços Nº 032/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para Prefeitura Municipal de Marcos Parente, conforme especificações constantes no anexo deste Edital.

Edital de Licitação N.º 032/2021

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Status: Finalizada.

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Ata de Registro de Preços Nº 16/2021

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo: café, açúcar, higiene e limpeza para o MP-PI, conforme descrição, quantidade e especificação descritas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Pregão Eletrônico Nº 10/2021 - Sistema de Registro de Preços.

Status: Finalizada.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Ata de Registro de Preços Nº 001/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, limpeza e outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - Sistema de Registro de Preços.

Status: Finalizada.

\*Pesquisa realizada no Sistema do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>), em 05/2022.

Dessa forma, observa-se que o **Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais apropriada para o registro e aquisição de equipamentos de proteção individual** visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição seja, preferencialmente, efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/05/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3016482** e o código CRC **D4F19409**.